



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 19. 207/2016

(Processo Administrativo)

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando n.º 089/16 da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e memo interno, no qual é relatado que no dia 14/06/2016 o agente de trânsito **PAULO DANIEL FERREIRA MENEZES** autuou um veículo que se encontrava regularmente estacionado conforme AIT 067508.

CONSIDERANDO ainda, que é dever do Administrador Público apurar os fatos diante de eventuais irregularidades de que tenha conhecimento.

CONSIDERANDO, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar n.º 59 de 14 de julho de 2008**, estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam a prática de conduta vedada prevista no **“art. 199- São deveres do servidor(a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor(a) público:”** e seu inciso **“XIV - manter observância às normas legais e regulamentares”**; **“XVI- manter conduta compatível com a moralidade administrativa”** e **“art. 200 – São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da**

mfj



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:” e seu inciso “XIX – exercer ineficientemente suas funções”, e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar de demissão constante no “art. 213 - A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...) XIII - transgressão do artigo 200, incisos X a XXIII.

RESOLVE:

1. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** em face de **PAULO DANIEL FERREIRA MENEZES**, matrícula **6258**;
2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria em que o servidor é lotado, para o devido acompanhamento;
3. Arrolar como testemunha, a Sra. **Fabiana da Silva Chacon Hial**, que deverá ser ouvida oportunamente.
4. Requisitar a folha funcional do(a) acusado(a).

P. M. de Lorena, 11 de Julho de 2016.


FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.